



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/09/2021 às 15:10:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 73464/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000272021

Data da Publicação: 11/09/2021

Data da Assinatura: 10/09/2021

Data Final do Contrato: 09/01/2022

Valor Contratado: R\$ 3.290,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA

Contratado (Nome): Hewerton Ramon Barbosa da Silva

Contratado (CPF): 427.341.398-12

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c10da96872aa84e3b32ce24851741fba
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0c187ce811748b745be31595b20da87f

João Pessoa, 21 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 11/09/21

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

NESTA DATA

EM 13/09/21
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Nº DO PROCESSO: 00006.002051/2021-9

Nº DO CONTRATO: 027/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: HEWERTON RAMON BARBOSA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA: REFORMA E ADEQUAÇÃO ÀS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO E PSICOSSOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE E DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.290,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449051.117

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 26/5/2020 A 17/12/2021
 Data da Assinatura do aditivo 1/9/2021
 Gestor do Contrato RODOLFO QUEIROZ DA SILVA - Mat.: 770.480-1
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 20-02379-1
 N° do Contrato 0061/2020
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado A3T CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
 Valor Original do Contrato 1.651.371,55
 N° do Aditivo 05
 Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR, SUPRESSÃO.
 Valor do aditivo -46.182,47
 Período da Vigência do Contrato 21/7/2020 A 14/10/2021
 Data da Assinatura do aditivo 1/9/2021
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.825.453,44
 Gestor do Contrato HÉLIO ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR - Mat.: 770.479-8
 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 26.000.002692.2021

OBJETO / ÓRGÃO: Simulador de Tiro Virtual Híbrido, conforme Edital e Anexos.
 DATA E HORÁRIO: 24/09/2021 às 09h30 (Horário de Brasília).
 PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.ags.br/compras (COMPASNET) - UASG Nº 927031
 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto federal 24.649/03 que regulamentou sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.
 Maiores informações, inclusive sobre Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo email ciac@asesds.pb.gov.br.
 A Comissão Integrada de Compras e Captação de Recursos é localizada na Avenida Hilton Souto Maior s/n, bairro Mangabeira I, João Pessoa/PB. Tel. (83) 3238-9524.
 Cadastro da CGE nº 21-01740 -5

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

Sidney Arley Cirilo de Amorim
Pregoeiro

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar, no dia 28 de setembro 2021, às 10h00, através da Comissão de Alienação, Licitação na modalidade de Leilão dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no estado e condições em que se encontram, conforme Edital de Leilão nº 001/2021 de forma: presencial, no Pátio do Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Francisco Marques da Fonseca, 621, Imaculada - Bayeux - PB, e online, através do site www.lanceceertoleiloes.com.br. Seguindo a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e de decretos estadual e municipal, será obrigatório o uso de máscaras e distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações e disponibilizaremos material de higiene preventiva para evitar contaminação do COVID-19. O Leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, matriculado na JUCEP N.º 010/2014, contrato originado através de Processo Licitatório 0365/2019-3, Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 002/2019-DPPB - Processo nº 0503/2021-0. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Informações, com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175, e-mail: marcotulio@lanceceertoleiloes.com.br.

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA
Presidente Interino da CPL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2202/2021-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA, a Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2021, nos termos do artigo 25, da

Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação do serviço de publicação de matérias por meio do Diário Oficial do Estado e do Jornal A União, em favor da EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 10.733.319/0001-00, no valor anualmente estimado de R\$ 32.250,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2021

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.000216/2021-9

Nº DO CONTRATO: 022/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES DE APARELHO AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: O FUTURO DO BRASIL", ATRAVÉS DE CONVÊNIO E EMENDA IMPOSITIVA Nº 40250002

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.850,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449052.117; NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE801318

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021

EMBRASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.0002051.2021-9

Nº DO CONTRATO: 027/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: HEWERTON RAMON BARBOSA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA: REFORMA E ADEQUAÇÃO ÀS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO E PSICOSSOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE E DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.290,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449051.117

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

EMBRASAMENTO LEGAL: ART.24, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.000216/2021-9

Nº DO CONTRATO: 021/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: UNIMIXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 5 (CINCO) BEBEDOUROS (GELÁGUA), DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: O FUTURO DO BRASIL", ATRAVÉS DE CONVÊNIO E EMENDA IMPOSITIVA Nº 40250002

VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.125,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.02.243.5158.4629.449052.117; NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE801318

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

EMBRASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - REGISTRO DA CGE Nº 21.00956-9 A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação do Procedimento Licitatório nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção do empreendimento Agrovila Águas de Acauã, composto de 100 Unidades Habitacionais, contemplando pavimentação, galpão multifuncional, sistema



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO N° 027/2021- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E O SR. HEWERTON RAMON BARBOSA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **SR. HEWERTON RAMON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA N° 11232132020, CPF/MF nº 427.341.398-12, com endereço profissional localizado na Rua Comerciante Edilson Pinto de Araújo, nº 1252, e-mail: hewertonramon@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002051/2021-9, Dispensa de Licitação nº 00033/2021, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1- O presente contrato rege-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
 - c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados em engenharia civil para fiscalização de obra específica: serviço de reforma e adequação as atividades do Núcleo de Atendimento Jurídico e Psicossocial a Criança e Adolescente “Projeto Criança Futuro do Brasil” e do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a finalização/plena execução dos serviços a serem prestados, o valor total de **R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

Programa/Ação de Trabalho nº 14101.02.243.5158.4629.

Natureza de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 117

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA



7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1.1 - Caberá ao CONTRATADO:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fls. 19/20, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados,



fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

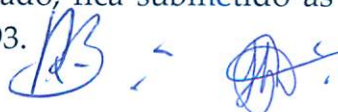
9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustado, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual - CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00006.002051/2021-9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - O CONTRATADO, por si, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de

  - 5

dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 10 de setembro de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE


ENGENHEIRO CIVIL
HEWERTON RAMON BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOC:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC: